



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 410/92

Síntese: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR  
UMA ÁREA DE TERRAS PARA O G.R.E.S.  
UNIDOS DA RUA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para o G.R.E.S. UNIDOS DA RUA, uma área de terras medindo 1.500,00m<sup>2</sup>, constituído pelo Lote 0010, conforme Planta e Memorial Descritivo dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.
- ARTIGO 2º** - Da área a ser doada será construída a sede própria do Grêmio e demais dependências que atendam as suas necessidades.
- ARTIGO 3º** - Fazerá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, em quaisquer das seguintes casos:
- a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;
  - b) se o Grêmio vender ou por qualquer forma transferir para terceiros o imóvel doado;
  - c) se o Grêmio der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades recreativas;
  - d) se houver extinção ou dissolução do Grêmio ou se encerrar suas atividades.
- ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação, a área doada, fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da donatária.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,  
Em, 22 de Abril de 1992.

  
ELOI LUIZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

*Uma Administração Voltada para o Social*